EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026
Registro de Preços

PROCESSO N.º 155/2026

OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinadas à concessão de benefício eventual de auxílio-alimentação, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS.*

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

PREÂMBULO

O Município de Vista Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 38/2026, Registro de Preços
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 3 (três) dias
FORMATAÇÃO: Eletrônica
DISPUTA DE LANCES: Aberta
DATA E HORA DA ABERTURA: 17/11/2026, 08:30 h
PREGOEIRA: Camila Szydlovski
VISTORIA TÉCNICA: Não se aplica
SITE: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinadas à concessão de benefício eventual de auxílio-alimentação, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Da Vigência:

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

b) Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente**.

c) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposições da Lei n.º 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas **(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. Conforme lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação é

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP). as empresas deverão comprovar seu enquadramento legal através de declaração firmada pelo contador atestando o porte legal da empresa (Anexo III) ou certidão simplificada.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca (caso necessário);

4.1.3. Fabricante (caso necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

5.8. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, caso ocorra autorização do pregoeiro, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8.1. O lance ofertado pelo licitante somente poderá ser cancelado na abertura dos mesmos, sendo que os pedidos de cancelamentos solicitados na fase de habilitação não serão aceitos.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item 5.10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

7.1.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a) cópia autenticada da carteira de identidade;

b) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (**a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 66**).

d) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das **"Empresas Beneficiadas"** pela Lei Complementar n.º 123/06**,** deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura deste certame.

e) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – **(FGTS)**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei 12.440/2011.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

g) Certidões Negativa Correcional da Controladoria-Geral da União.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias.**

7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

b) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, que autorize a empresa a exercer atividade de comércio, distribuição, armazenamento ou fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia reconhecida em cartório.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no Portal de Compras Públicas.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e no endereço eletrônico www.pmvistaalegre.com.br.

12. ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.1.2. ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/2021

12.1.3. ANEXO III – Declaração de não empregar menor

12.1.4. ANEXO IV – Declaração de atendimento ao art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

12.1.5. ANEXO V – Declaração de superveniência

12.1.6. ANEXO VI – Declaração ME ou EPP

12.1.7. ANEXO VII – Modelo de MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

Vista Alegre/RS, 28 de Outubro de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 143/2026

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinadas à concessão de benefício eventual de auxílio-alimentação, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na
Modalidade: PREGÃO
Forma: ELETRÔNICA, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR LOTE

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:
a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Administração Pública Municipal.
b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.
c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos produtos a serem adquiridos:

Lote	Quant.	Item	Descrição do Objeto	Quant.	Ref.	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$	Valor unitário do lote R$
1	100	1	Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem	1	PCT	R$ 19,44	R$ 19,44	**318,83**

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

			definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose, pacote com 5 kg.					
		2	Arroz tipo 1, com coloração branca, grãos íntegros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem primária de 5 kg.	2	UN	R$ 18,43	R$ 36,86	
		3	Café granulado solúvel, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, vidro de 200 g.	1	VD	R$ 27,86	R$ 27,86	
		4	Farinha de trigo, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos e em perfeito estado de conservação. Identificação e informações nutricionais do produto, embalagem com 5 kg.	2	UN	R$ 20,14	R$ 40,28	
		5	Feijão preto tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, contendo peso líquido de 1 kg.	3	UN	R$ 6,58	R$ 19,74	
		6	Óleo comestível de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	3	UN	R$ 9,31	R$ 27,93	

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

		7	Macarrão espaguete, tipo seco para macarronada, embalagem deve estar intacta, resistente, bem vedada, contendo 500 g.	3	UN	R$ 3,67	R$ 11,01	
		8	Farinha de milho média, acondicionada em embalagem plástica atóxica de 1 kg.	2	UN	R$ 4,38	R$ 8,76	
		9	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno de 1 kg.	1	UN	R$ 3,06	R$ 3,06	
		10	Leite tipo integral, acondicionado em embalagem individual de 1 litro, caixa contendo 12 litros.	1	CX	R$ 64,33	R$ 64,33	
		11	Biscoito salgado tipo cream cracker, amanteigado, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem apropriada de 400 g.	2	UN	R$ 7,00	R$ 14,00	
		12	Sardinha em conserva, com líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível (soja), água e sal. Embalagem de 125 g.	4	UN	R$ 6,30	R$ 25,20	
		13	Ovos de galinha de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, com peso mínimo de 50 gramas. Os	2	DZ	R$ 10,18	R$ 20,36	

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

			ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 12 (doze) unidades.					

Valor total: R$ 31.883,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais).

e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
f) Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente.
g) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposições da Lei n.º 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA: A aquisição justifica-se pela necessidade de atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Vista Alegre/RS, por meio da concessão de benefício eventual de auxílio-alimentação, mediante o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, garantindo condições mínimas de dignidade e proteção social. A concessão dos benefícios eventuais constitui importante instrumento de apoio às famílias que, em determinado momento, necessitam de intervenção do Poder Público para o enfrentamento de situações que agravam sua condição socioeconômica. A concessão de cestas básicas encontra amparo na Lei Municipal nº 1.974, de 21 de dezembro de 2016, no Decreto Municipal nº 027/2025 e na Resolução nº 02, de 26 de março de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que disciplinam as ações e os critérios relacionados aos benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e eventual da demanda, uma vez que a quantidade de beneficiários e a necessidade de concessão dos benefícios podem variar ao longo da vigência da ata, conforme a identificação das situações de vulnerabilidade pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Dessa forma, não há necessidade de aquisição imediata ou em quantidade fixa de todas as cestas básicas, permitindo que as contratações sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada. A utilização do registro de preços também contribui para a economicidade e a eficiência administrativa, possibilitando maior agilidade na aquisição das cestas básicas, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas decorrentes do vencimento ou deterioração dos gêneros alimentícios. Além disso, a contratação é necessária para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando o atendimento célere das famílias e indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e que preencham os requisitos para a concessão do benefício eventual, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e para a efetivação da proteção social. Diante do exposto, resta justificada a necessidade da presente contratação, mediante Sistema de Registro de

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

Preços, para assegurar o fornecimento de cestas básicas destinadas à concessão de benefício eventual de auxílio-alimentação, garantindo condições adequadas para o atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Vista Alegre/RS.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

a) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades na entrega dos produtos, fixando prazo para a devida regularização;

b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), verificando a qualidade, quantidade, condições de armazenamento, transporte e validade dos produtos, podendo recusá-los, mediante justificativa, quando em desacordo com as especificações;

c) Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

d) Prestar à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e condições específicas de fornecimento;

e) Receber os produtos provisoriamente e definitivamente, mediante conferência e ateste do fiscal do contrato, somente após verificada a conformidade com as especificações estabelecidas;

f) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, encaminhando-as para pagamento conforme as condições pactuadas;

g) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, observadas as condições contratuais e a regularidade da documentação apresentada;

h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada;

i) Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis;

j) Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os limites legais;

k) Solicitar os fornecimentos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento dos produtos que compõem as cestas básicas, conforme as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, regularidade e adequação dos produtos entregues;

b) Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e consumo, com observância das normas sanitárias vigentes, incluindo adequado acondicionamento e transporte;

c) Zelar pela segurança de seus empregados e prepostos durante a execução do contrato, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes;

d) Responder por quaisquer danos, de natureza dolosa ou culposa, causados à Administração, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, inclusive em razão da má qualidade ou inadequação dos produtos fornecidos;

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
f) Acatar as determinações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações;
g) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;
h) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e demais condições pactuadas, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido;
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
k) Informar à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato durante a vigência contratual;
l) Cumprir a legislação aplicável, especialmente quanto às normas sanitárias, ambientais e, quando couber, às regras relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A Contratada deverá fornecer as cestas básicas compostas pelos gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e observando os padrões de qualidade exigidos, não sendo permitida a substituição de qualquer item por produto diverso sem prévia autorização da Administração.
b) Os produtos que compõem cada cesta básica deverão ser entregues acondicionados em sacola ou fardo individual, de material resistente e devidamente lacrado, que permita o transporte e manuseio sem rompimento da embalagem, garantindo a integridade dos produtos.
c) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.
d) Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, com características alteradas, embalagens violadas ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo.
e) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, devendo, na data da entrega, possuir prazo de validade remanescente mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, salvo quando expressamente admitido pela Administração.
f) A Contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou autorização formal de fornecimento emitida pela Administração.
g) As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

h) A Contratada deverá realizar as entregas no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Padre Abílio Sponchiado de Marcos, n.º 881, Centro, conforme as solicitações e autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.
i) A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.
j) A Contratada deverá garantir condições adequadas de transporte e acondicionamento dos produtos, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega.
k) Os produtos serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações exigidas.
l) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa do valor da presente contratação é o valor total de R$ 31.883,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais).

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:
a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
b) Em caso de atraso na entrega ou eventual impedimento devidamente justificado, a Administração poderá avaliar a situação e adotar as medidas cabíveis, devendo as ocorrências ser formalmente registradas no processo administrativo;
c) As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a comprovação;
d) A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da Contratada para adoção de providências relacionadas ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto aos prazos de entrega e à qualidade dos produtos;
e) A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
f) Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, prazos de validade e condições de entrega, bem como comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
g) O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos;
h) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos.

9. DO PAGAMENTO:

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
c) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, a qual deverá fornecer previamente seus dados bancários.
d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DA HABILITAÇÃO: Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:
a) Cópia autenticada da carteira de identidade.
b) Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.
c) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto da contratação. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (**a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 66**).
d) Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das **"Empresas Beneficiadas"** pela Lei Complementar n.º 123/06**,** assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o n.º do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura deste certame.
e) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso.
f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso.
g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):
h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante).

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – **(FGTS)**;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei 12.440/2011.

n) Certidão Negativa Correcional da Controladoria-Geral da União.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **com data,** de emissão, **não superior a 90 (noventa) dias.**

10.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, que autorize a empresa a exercer atividade de comércio, distribuição, armazenamento ou fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
12.1.5. Fraudar a licitação.
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação (Número)	Elemento da Despesa	Descrição
352	3.3.90.32.00.00.00.00.1.500.0000.0500	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
352	3.3.90.32.00.00.00.00.1.661.0000.0661	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Vista Alegre/RS, 26 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ART. 63, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º XXXXXXX, sediada no (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, conforme art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

Inscrito no CNPJ nº XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data.

Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal (Carimbo da Empresa)

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Inscrito no CNPJ n.º XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº XXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não tem, em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e Data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º sediada (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME's ou EPP's

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/XXXX
Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

À pregoeira/equipe de apoio,

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante, CNPJ nº. XXXXXXX, se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, pelo que pretende EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Identificação Assinatura do Responsável Legal
(Carimbo da Empresa)

Nome e Identificação Assinatura do Contador (Carimbo)

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

ANEXO VII –
Modelo de MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026.

Ata de Registro de Preços que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS** e a empresa _____ objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinadas à concessão de benefício eventual de auxílio-alimentação, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS.

Aos_____ dias do mês de _____de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre/RS,** presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, **CNPJ 92.403.583/0001-10,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede no _____, Município de _____/____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____; aqui denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal n.º 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinadas à concessão de benefício eventual de auxílio-alimentação, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS, consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Lote	Quant.	Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1		1.	Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose, pacote com 5 kg.		

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

Lote	Quant.	Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		2.	Arroz tipo 1, com coloração branca, grãos íntegros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem primária de 5 kg.		
		3.	Café granulado solúvel, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, vidro de 200 g.		
		4.	Farinha de trigo, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos e em perfeito estado de conservação. Identificação e informações nutricionais do produto, embalagem com 5 kg.		
		5.	Feijão preto tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, contendo peso líquido de 1 kg.		
		6.	Óleo comestível de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.		
		7.	Macarrão espaguete, tipo seco para macarronada, embalagem deve estar intacta, resistente, bem vedada, contendo 500 g.		
		8.	Farinha de milho média, acondicionada em embalagem plástica atóxica de 1 kg.		
		9.	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno de 1 kg.		
		10.	Leite tipo integral, acondicionado em embalagem individual de 1 litro, caixa contendo 12 litros.		
		11.	Biscoito salgado tipo cream cracker, amanteigado, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem apropriada de 400 g.		
		12.	Sardinha em conserva, com líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível (soja), água e sal. Embalagem de 125 g.		

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

Lote	Quant.	Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		13.	Ovos de galinha de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, com peso mínimo de 50 gramas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 12 (doze) unidades.		
VALOR TOTAL:					

1.2. **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente.

2.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposições da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.6. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.7. Em conformidade Decreto Municipal n.°113/2023, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R$**

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

3.2. Os preços fixados nesta cláusula são considerados completos, abrangendo todos os custos.
3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.
3.4. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **"PROMITENTE FORNECEDORA",** implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.
3.5. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a **"PROMITENTE FORNECEDORA",** deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2. Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato, conforme **Portaria n.º XXX/2026** de **XX/XX/2026**;
5.3. Será Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. XXXXXXX** - Secretário Municipal de Administração.
5.4. Será Fiscal da ARP **o Sr. XXXXX**, matrícula **n.º XXXX**, ocupante de cargo efetivo de **XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Da Contratante:

a) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

desconformidades na entrega dos produtos, fixando prazo para a devida regularização;

b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), verificando a qualidade, quantidade, condições de armazenamento, transporte e validade dos produtos, podendo recusá-los, mediante justificativa, quando em desacordo com as especificações;

c) Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

d) Prestar à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e condições específicas de fornecimento;

e) Receber os produtos provisoriamente e definitivamente, mediante conferência e ateste do fiscal do contrato, somente após verificada a conformidade com as especificações estabelecidas;

f) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, encaminhando-as para pagamento conforme as condições pactuadas;

g) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, observadas as condições contratuais e a regularidade da documentação apresentada;

h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada;

i) Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis;

j) Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os limites legais;

k) Solicitar os fornecimentos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Da Promitente Fornecedora.

m) Realizar o fornecimento dos produtos que compõem as cestas básicas, conforme as condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, regularidade e adequação dos produtos entregues;

n) Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e consumo, com observância das normas sanitárias vigentes, incluindo adequado acondicionamento e transporte;

o) Zelar pela segurança de seus empregados e prepostos durante a execução do contrato, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes;

p) Responder por quaisquer danos, de natureza dolosa ou culposa, causados à Administração, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, inclusive em razão da má qualidade ou inadequação dos produtos fornecidos;

q) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

r) Acatar as determinações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações;

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

s) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;

t) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e demais condições pactuadas, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

u) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido;

v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

w) Informar à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato durante a vigência contratual;

x) Cumprir a legislação aplicável, especialmente quanto às normas sanitárias, ambientais e, quando couber, às regras relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

m) A Contratada deverá fornecer as cestas básicas compostas pelos gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e observando os padrões de qualidade exigidos, não sendo permitida a substituição de qualquer item por produto diverso sem prévia autorização da Administração.

n) Os produtos que compõem cada cesta básica deverão ser entregues acondicionados em sacola ou fardo individual, de material resistente e devidamente lacrado, que permita o transporte e manuseio sem rompimento da embalagem, garantindo a integridade dos produtos.

o) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

p) Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, com características alteradas, embalagens violadas ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo.

q) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, devendo, na data da entrega, possuir prazo de validade remanescente mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, salvo quando expressamente admitido pela Administração.

r) A Contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou autorização formal de fornecimento emitida pela Administração.

s) As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

t) A Contratada deverá realizar as entregas no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Padre Abílio Sponchiado de Marcos, n.º 881, Centro, conforme as solicitações e autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

u) A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.
v) A Contratada deverá garantir condições adequadas de transporte e acondicionamento dos produtos, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega.
w) Os produtos serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações exigidas.
x) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a PROMITENTE FORNECEDORA que, com dolo ou culpa:
8.1.1. Deixar de cumprir as obrigações assumidas na presente Ata ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração durante a execução;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver as condições da proposta ou da execução, em especial quando:
8.1.2.1. Não apresentar documentação complementar exigida;
8.1.2.2. Recusar-se a prestar esclarecimentos ou ajustes solicitados pela Administração;
8.1.2.3. Deixar de atender às exigências da contratação;
8.1.2.4. Executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas;
8.1.3. Não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata;
8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
8.1.5. Fraudar a execução da contratação;
8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro na execução ou fiscalização;
8.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
8.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa;
8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada em assinar contrato ou retirar instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades cabíveis.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento e declaração de inidoneidade demandará instauração de processo de responsabilização, com comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão.
8.12. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

9.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

9.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.

9.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) anuência expressa do fornecedor;

c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE.**

10.1.3. Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5. Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7. Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

10.1.8. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9. Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE,** em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e posteriores alterações.

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA",** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3. Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

10.4. A **"PROMITENTE FORNECEDORA",** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.5.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

10.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO:
UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
RECURSO:
CATEGORIA:

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Vista Alegre/RS, ___ de _____ de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WXN-XE1-VX3-XP4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/10/2026 às 13:27:57

Assinantes

Rudinei Bridi

Assinou em 28/10/2026 às 14:37:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rudinei Bridi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WXN-XE1-VX3-XP4